

Piracicaba, 23 de abril de 2010.

Ilm°. Senhor
Prof. Dr. Clóvis Pinto de Castro
DD. Diretor Geral do IEP e Reitor da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP
NESTA

Ref.: Ofício nº 014/2010 – Resposta ao Ofício DG 013/10.

Prezado Diretor/Reitor

Em nossa assembléia agendada para o dia 27 pf, apresentaremos à categoria a contraproposta da Direção Geral/Reitoria, ocasião em que a assembléia avaliará e deliberará sobre a mesma. Em função de sua resposta gostaríamos de tecer alguns questionamentos e pedidos de esclarecimentos acerca do Of.DG-013/10:

1. Quanto ao índice de reajuste salarial: Entendemos que a Direção Geral não deveria propor reajuste de 0% a uma categoria que ano após ano, renunciou salários, acordou redução salarial (particularmente nos últimos três anos) e abdicou de direitos conquistados, percebidos durante décadas.
Da mesma forma que fomos os responsáveis pelo prestígio que esta Universidade conquistou ao longo de sua história, entendemos que somos os atores para a solução do atual momento e não problema. A mantenedora, até o presente e em todas as negociações anteriores, não justificou o sacrifício ofertado pelo corpo docente para superação da crise econômico-financeira do IEP. Até o presente momento a solução da crise está restrita à subtração de salários e de direitos dos professores, não sendo possível identificar ações de âmbito administrativo e da mantenedora em mesma via.
2. Quando a mantenedora apresenta no anexo do ofício DG-013/10, na coluna “proposta do IEP”, resposta às diversas cláusulas reivindicadas com a redação “**Cláusula não prevista no ACT atual**”, gostaríamos do seguinte esclarecimento:
Em se tratando de “**Cláusula não prevista no ACT atual**”, o IEP quer dizer que: **Não Contempla** ou que **Contempla** a cláusula reivindicada? Nosso último ACT firmado foi em 2006, depois disto tivemos apenas o Dissídio Coletivo de Greve, cuja redação não contempla várias cláusulas da Pauta de Reivindicação/2010, portanto, na redação apresentada não fica claro se o IEP atenderá ou não a cláusula requerida.
3. **Cláusula segunda (Data do Pagamento)** - O IEP propõe “Manter situação atual, não obstante, na reunião com a Comissão de Negociação, solicitou o destaque do DSR em nosso holerite. Mantêm-se a redação proposta ou teremos nova redação?”
4. **Cláusula terceira (Hora-atividade)** - O IEP indica “Cláusula não prevista no ACT atual. Vide questionamento item 2. Lembramos que os professores enquadrados na

“Carreira Nova” tem destacado em seus holerites 5% de H.A. e que o IEP já está condenado em segunda instância ao pagamento desta rubrica a todos os docentes. Esta cláusula é tão parte da Convenção Coletiva quanto àquela acerca da indenização por tempo de trabalho (cláusula 36 – item 21 deste documento). Por que a cláusula da CCT é válida para se deixar de pagar a indenização na rescisão de contrato e não é válida para o pagamento da Hora Atividade?

5. **Cláusula sexta (Complementação de Auxílio Doença)** - Vide questionamento item 2.
6. **Cláusula oitava (Adicional Noturno)** - O pagamento de 25% de adicional noturno aos docentes contratados a partir de 1º/03/2007, assim como aos docentes que migraram para a nova carreira, se dá a partir das 19 (dezenove) horas ou 22 (vinte e duas) horas? Ressaltamos a falta de isonomia entre as carreiras. Por quê?
7. **Cláusula nona (Adicional aulas ao sábado)** - Vide questionamento item 2.
8. **Cláusula dez (Pagamento de Jetons)** - O IEP mantém a suspensão do pagamento. Lembramos que a Legislação Trabalhista rege o trabalho fora do expediente. Existem processos em que o IEP foi condenado a pagar as horas extras e multa por não cumprir esta cláusula. Não resolver esta questão significa a ampliação do passivo trabalhista da instituição.
9. **Cláusula doze (Pagamento 13º)** - Vide questionamento item 2. Quando o IEP alega que pagará o 13º nos termos da legislação em vigor, lembramos que a mesma legislação em vigor permite ao trabalhador requerer, no mês de janeiro, solicitar a antecipação da metade do 13º salário para o período de gozo de férias. Em anos anteriores, a ADUNIMEP instruíra todos os docentes que quisessem tal benefício, protocolizar o pedido no D.R.H., *a posteriore* entabulou-se negociação com o IEP. Em havendo manutenção da resposta do IEP, reivindicamos, a partir de hoje, o cumprimento da lei.
10. **Cláusula treze (Transporte)** - Manter a situação anterior, ou seja, extensão do benefício aos docentes contratados em regime de TP's. No último acordo coletivo de trabalho firmado entre o IEP e ADUNIMEP (ACT/2006), este benefício contemplava os docentes em regime parcial.
11. **Cláusula dezesseis (Classe Extra e Regime Especial)** - O docente quando assume uma classe extra ou regime especial, realiza um trabalho extra, portanto além de sua jornada de trabalho. O pagamento deste trabalho realizado deve ser por hora aula, independentemente do regime de contratação do professor.
12. **Cláusula dezessete (Irredutibilidade de Carga Horária)** - A estabilidade do docente que consignou redução salarial de 12,5% estende-se até novembro/2012.
13. **Cláusula vinte e um (Assistência Médico-Hospitalar)** - Acatar o § 2º da cláusula reivindicada.
14. **Cláusula vinte e três (Atividade Sindical)** - Solicitamos o atendimento integral da cláusula.
15. **Cláusula vinte e quatro (Contribuição Assistencial)** - O IEP propõe a manutenção da situação atual, entretanto, a ADUNIMEP não vem registrando depósitos da Taxa

Assistencial. Cabe esclarecimentos sobre a liminar do SEMESP sobre o não desconto da referida taxa.

16. **Cláusula vinte e sete (Creche)** - A proposta de retirada do benefício será entendida como mais uma subtração de direitos adquiridos. Solicitamos que o IEP explicita a alteração positiva no déficit orçamentário, uma vez consolidado o corte do referido benefício. A ADUNIMEP ratifica a redação do DCG.
17. **Cláusula vinte e oito (Hospedagem)** - Manter a situação anterior, ou seja, extensão do benefício aos docentes contratados em regime de TP's. Vide ACT/2006.
18. **Cláusula vinte e nove (Gratuidades)** - Insistimos que o IEP explicita a alteração positiva no déficit orçamentário, uma vez consolidado o corte do referido benefício. Ressaltamos que o Colégio Piracicabano registrou aumento em suas matrículas.
19. **Cláusula trinta e dois (Licença sem remuneração)** - Esta cláusula é direito inalienável do docente, não trazendo prejuízo econômico ao IEP. A licença sem remuneração é de caráter pessoal, requerida pelo docente em casos de extrema necessidade, não podendo ser vinculada à questões pedagógicas.
20. **Cláusula trinta e quatro (Demissão sem justa causa)** - Vide questionamento item 2.
21. **Cláusula trinta e seis (Indenização Proporcional por tempo de serviço)** - “Manter a situação atual”, não obstante, a situação atual àquela época (ACT 2006) consistia no atendimento pleno da cláusula reivindicada. O IEP, a partir da gestão anterior, optou pelo texto da CCT, deixando de cumprir o acordado na cláusula trinta e seis. Supressão do texto da “situação atual”. É de princípio bastante frágil o comportamento do IEP em relação ao assunto em tela. Vide comentários no item 4 deste documento.
22. **Cláusula vinte e um (Seguro de Vida)** - A resposta da mantenedora: “O IEP vai elaborar estudo para ver possibilidade de atendimento da proposta” não condiz com a situação atual, pois o reivindicado está em plena vigência.
23. **Cláusula trinta e nove (Multas)** - Se a intenção do IEP em baixar a multa por inadimplemento de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento) é promover inadimplência, reivindicamos aumento para 50% (cinquenta por cento).
24. **Cláusula quarenta e um (Férias de Professores Horistas, Aviso e Recibo de Férias)** - A manutenção da redação da situação atual, não atende a reivindicação dos docentes. A inclusão do parágrafo 1º se deu no contexto das negociações do ACT/2006, portanto, extemporânea. A ADUNIMEP espera que o IEP cumpra a legislação em vigor, qualquer alteração (vide § 1º) deverá ser objeto de negociação e aceite dos docentes em assembléia.
25. **Cláusula quarenta e dois (Licença Sabática)** - Vide questionamento item 2.
26. **Cláusula quarenta e três (Espaço Físico para a ADUNIMEP)** - A preocupação da ADUNIMEP consiste no ambiente insalubre de nossa atual sede, prejudicando, ao longo dos anos a saúde de nossos funcionários e bolsistas. Não há janelas e ventilação. Responder que esta cláusula não está prevista no ACT atual, significa tergiversar sobre as condições insalubres das pessoas.

27. Cláusulas quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis (Melhoria das condições de Trabalho, Revisão de TI's e TP's e Transparência nos processos decisórios) - Vide questionamento item 2.

Diante do exposto, aguardamos os esclarecimentos de nossas dúvidas e questionamentos, no intuito de dirimir quaisquer interrogações dos docentes participantes de nossa futura assembléia. Ressaltamos nosso entendimento de que o IEP deveria orientar a retomada das negociações diretas com a ADUNIMEP pelo ACT/2006. Cabe ao IEP, na atual conjuntura, resgatar a confiança e a valorização do trabalho de seu corpo funcional, através da melhoria das condições de trabalho e de uma remuneração salarial justa e isonômica a todos docentes.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos do ensejo para enviar-lhe os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Saudações Acadêmicas e sindicais.

Atenciosamente.

Prof. Marco Aurelio de Castro Ribeiro
Presidente da ADUNIMEP – Seção Sindical do
ANDES-Sindicato Nacional